Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.687/2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação total ou parcial de dotação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.361.0003.1.011 – INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
Fonte: 101

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0005 – Infra Estrutura para o Desenvolvimento
15.452.0005.2.163 – SISTEMA DE MONITORAMENTO
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 186.000,00
Fonte: 100

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Educação
12.364 – Ensino Superior
12.364. 0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.364.0003.2.059 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica . R$ 14.000,00
Fonte: 100

Art. 3º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor Responsável pela Publicação